



---

**AO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ**

Autos n.<sup>º</sup> 0001797-32.2023.8.16.0180

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que são requerentes as empresas **CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.** e **DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral de Credores e da lista de presenças, assinados digitalmente, cujo ato ocorreu em 21 de janeiro de 2026, às 13h30, em continuação ao ato instalado em 24/09/2025, via plataforma *online* e foi transmitido através do YouTube<sup>1</sup>, estando à disposição de todos os interessados.

---

<sup>1</sup> [https://youtube.com/live/\\_y\\_lflqze0l?feature=share](https://youtube.com/live/_y_lflqze0l?feature=share)



Durante o ato, esta Administradora Judicial informou que a ordem do dia era a votação do Plano de Recuperação Judicial, bem como a eventual constituição de Comitê de Credores.

Aberta a palavra ao procurador das Recuperandas, Dr. Marco Antônio Domingues Valadares, este esclareceu que, visando ao avanço das negociações em curso com os credores e à aprovação do plano, requereu, no mov. 685 destes autos, autorização para submeter à votação nova suspensão da AGC pelo prazo de 30 dias, pedido que foi indeferido por este d. Juízo (mov. 687), ao fundamento de que já havia transcorrido o prazo legal previsto no art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005, não sendo cabível nova prorrogação.

Aduziu, ainda, que, caso o plano fosse submetido à votação naquela oportunidade, não haveria quórum suficiente para sua aprovação, o que poderia ensejar a convolação da recuperação judicial em falência, razão pela qual sugeriu que os credores deliberassem sobre a conveniência de sua apreciação na presente sessão.

A Presidente da Assembleia esclareceu que, diante da decisão judicial proferida no mov. 687.1, não seria possível nova suspensão da Assembleia Geral de Credores, restando apenas submeter aos credores a deliberação acerca da realização ou não da votação do Plano de Recuperação Judicial na presente data. Submetida a questão à votação, a maioria dos credores deliberou pela não apreciação do plano nesta sessão, representando 83,33% do valor dos créditos votantes, conforme Laudo de Votação abaixo colacionado:



OS CREDORES PRETENDEM A DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA DATA DE HOJE (21/01/2026) - OUTROS ASSUNTOS		
TOTAL GERAL		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (16.67%)	639.869,72 (14.14%)
Total NÃO:	30 (83.33%)	3.885.933,02 (85.86%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>36 (100%)</b>	<b>4.525.802,74 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	1	620.244,18
Abstenções (sem voto):	2	589.600,18
CLASSE II - GARANTIA REAL		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	1 (100%)	242.454,51 (100%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>1 (100%)</b>	<b>242.454,51 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (20.69%)	639.869,72 (15.44%)
Total NÃO:	23 (79.31%)	3.505.307,64 (84.56%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>29 (100%)</b>	<b>4.145.177,36 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	1	620.244,18
Abstenções (sem voto):	1	588.640,18
CLASSE IV - MICROEMPRESA		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	6 (100%)	138.170,87 (100%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>6 (100%)</b>	<b>138.170,87 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	1	960,00

Diane do resultado da votação, verificou-se que os credores deliberaram pela **não apreciação** do Plano de Recuperação Judicial na assembleia retomada em 21/01/2026, observado o quórum previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005. Em cumprimento à decisão proferida no mov. 687.1, o ato assemblear foi encerrado, conforme registrado na ata ora juntada aos autos.



Assim, em integral cumprimento à r. decisão proferida no mov. 687, que consignou que “*decorrido o prazo de suspensão sem retomada da deliberação sobre o plano, deverá o Administrador Judicial reputar encerrada a assembleia, convocando nova Assembleia Geral de Credores*”, esta Profissional indica as datas disponíveis para a realização da nova AGC, a ser realizada exclusivamente de forma virtual pela plataforma Assemblex, nos dias **04/03/2026, às 14h, em primeira convocação, e 11/03/2026, às 14h, em segunda convocação**, se necessária.

A assembleia geral de credores será realizada de forma virtual, com transmissão via *streaming* no *website* youtube.com, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato.

Para ambas as convocações, os participantes deverão realizar, **no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis** antes da realização da assembleia em 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> convocação, o cadastro na plataforma, por meio do *link* <https://assemblexpillar.com.br>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu *e-mail* um *link* de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso.

Concluído o cadastro, o participante deve realizar o *login* na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br> e clicar no menu em “Processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da



---

assembleia em 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> convocação, ou seja, até o dia 03/03/2026, às 14h para a primeira convocação do dia 04/03/2026 e até o dia 10/03/2026, às 14h para a segunda convocação, do dia 11/03/2026, se necessário.

O credor ou seu procurador deve anexar, pelo sistema, documentos de identificação, representação e informar o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administração judicial, 24 horas antes da realização da Assembleia, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.



O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado às Recuperandas.

As regras e orientações acerca do ato, assim como o Plano a ser votado, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial:  
<https://credibilita.com.br/processo/construmello-comercio-distribuidora-e-transportes-ltda-e-duas-meninas-servicos-comercio-e-transporte-ltda/>.

Outrossim, esta Administradora Judicial destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:

*i)* requer a juntada dos documentos anexos, por meio dos quais informa o encerramento da Assembleia Geral de Credores instalada em 24/09/2025, conforme ata de mov. 513.2, sem que tenha havido a votação do Plano de Recuperação Judicial, nos termos consignados na ata ora apresentada, colocando-se à disposição deste d. Juízo para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários; e

*ii)* em atendimento ao comando judicial do mov. 687, indica as datas para a realização da nova assembleia geral de credores, em primeira convocação para o dia **04/03/2026**, e em segunda convocação, se necessário, para o dia **11/03/2026**, ambas às 14h, a serem realizadas de forma virtual pela plataforma da Assemblex na forma apresentada e conforme a minuta do Edital



na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005 ora anexa para a convocação dos credores.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Aos **21 de janeiro de 2026, às 13h30min**, em razão do processo de Recuperação Judicial n.º 0001797-32.2023.8.16.0180 (PROJUDI – PR), em trâmite perante a 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, em que são Recuperandas as sociedades empresárias CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 25.137.725/0001-57) e DUAS MENINAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 35.656.236/0001-65), doravante “Recuperandas”, conforme Edital de convocação constante do mov. 433 do processo supracitado, em continuidade à AGC regularmente instalada em 24/09/2025, conforme ata constante do mov. 513.2 dos autos recuperacionais, cuja sessão foi retomada em 25/11/2025, ocasião em que os credores deliberaram pela aprovação de nova suspensão até a presente data, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em Assembleia Geral de Credores, os credores constantes da lista de presença anexa, que integra a presente ata.

Na forma do art. 37, da Lei 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida por SUZANA VALENZA MANOCCHIO, advogada representante da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., empresa nomeada Administradora Judicial, conforme decisão de mov. 50 dos autos recuperacionais.

A Presidente informou que para a composição do quórum da Assembleia Geral de Credores foi considerado o Laudo de Credenciamento de mov. 581.2 dos autos recuperacionais, a lista do art. 7º, §2 da Lei 11.101/2005, e as alterações decorrentes das impugnações e habilitações de créditos judiciais já julgadas.

A Presidente da assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido via *streaming* no website youtube.com, no canal da Assemblex e que a gravação ficará disponível por meio





do link: [https://youtube.com/live/\\_y\\_lflqze0I?feature=share](https://youtube.com/live/_y_lflqze0I?feature=share).

Ainda, na forma do art. 37 da Lei 11.101/2005, a Presidente convocou um dos credores presentes para secretariar a ata, tendo sido nomeada a Dra. MICHELLE CRISTINE DA GRAÇA ARAÚJO, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO.

Outrossim, foram convocados, nominalmente, dois credores de cada classe para assinar como representantes, na forma do §7º, do art. 37 da 11.101/2005, os quais seguem qualificados ao final.

A Presidente ressalvou que o ato está sendo realizado em continuidade à Assembleia Geral de Credores regularmente instalada em primeira convocação em 24/09/2025, cuja sessão foi retomada em 25/11/2025, nos termos do edital de convocação constante do mov. 433 dos autos recuperacionais, cuja leitura fica dispensada.

A Presidente solicitou a apresentação da lista de presentes nesta data.

Foram todos os presentes cientificados que a ordem do dia é a votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas (mov. 107), bem como a eventual constituição de Comitê de Credores.

Esclarecidas as formas de solicitação do uso da palavra, ressalvas e manifestações, a Presidente da Assembleia passou a palavra ao Dr. Marco Antônio Domingues Valadares, OAB/PR 40.819, advogado da Recuperanda, que esclareceu que vem buscando, junto aos credores, a construção de consenso para o aprimoramento do Plano de Recuperação Judicial, com vistas à sua aprovação. Disse que o prazo de suspensão do ato assemblear, conforme aprovado pelos credores na última AGC realizada em 25/11/2025, transcorreu no período de final de ano, concomitantemente ao recesso judiciário, o que dificultou o avanço das negociações com os credores.

Ressaltou, ainda, que há interesse dos credores na continuidade das negociações, razão pela qual foi formulado o pedido nos autos, no mov. 685, para





que fosse possibilitada à Administradora Judicial a submissão, em Assembleia Geral de Credores, da deliberação acerca de nova suspensão do ato pelo prazo de 30 (trinta) dias. Consignou que o MM. Juízo, por meio da decisão proferida no mov. 687, entendeu pela impossibilidade de nova suspensão, considerando o escoamento do prazo legal de 90 dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005, consignando, assim, o entendimento de que seria o caso de encerramento do ato assemblear. Diante disso, a Recuperanda registrou que, embora haja interesse tanto da empresa quanto dos credores na continuidade das negociações, encontra-se vigente a referida decisão judicial, a qual poderá ser objeto de questionamento em grau recursal. Esclareceu, ainda, que, caso o Plano de Recuperação Judicial seja submetido à votação nesta data, não haveria quórum suficiente para sua aprovação, o que poderia culminar na convulsão da recuperação judicial em falência, razão pela qual sugeriu que os credores avaliem, com a devida sensibilidade, a conveniência de deliberar ou não sobre o plano nesta oportunidade. Requereu, assim, que a questão fosse submetida pela Administradora Judicial aos credores presentes, a fim de que deliberassem acerca da realização ou não da votação do Plano de Recuperação Judicial nesta Assembleia.

Com a palavra, a Presidente da Assembleia consignou que, conforme a decisão judicial do mov. 687.1, restou impossibilitada a deliberação acerca de nova suspensão do ato assemblear nesta oportunidade, podendo, contudo, ser submetida aos credores a deliberação quanto à votação ou não do Plano de Recuperação Judicial nesta data.

Dessa forma, esclareceu que será submetida à votação a seguinte questão: "Os credores pretendem deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial na data de hoje?", sendo as opções de voto 'sim', para deliberar, e 'não', para não deliberar.

O BANCO DO BRASIL S/A, representado pela Dra. TATIANA RAMOS DE SOUZA, CPF 218.386.898-85, requereu prazo para deliberação prévia junto ao





seu Comitê acerca da pauta. A Presidente da Assembleia esclareceu que a pergunta a ser submetida à votação seria a acima consignada e, diante disso, concedeu o prazo requerido de 10 (dez) minutos para deliberação junto ao Comitê.

Esgotado o prazo concedido, a Presidente da Assembleia questionou aos credores se havia interesse no uso da palavra. Na oportunidade, a Recuperanda fez uso da prerrogativa, esclarecendo que, neste momento, o que se busca é que o Plano de Recuperação Judicial não seja submetido à votação nesta data, como último registro, a fim de evitar eventuais dúvidas futuras.

A Presidente esclareceu que a questão a ser submetida à deliberação dos credores consiste em saber se pretendem deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial nesta data, sendo as opções de voto: 'sim', para votação; 'não', para não votação; ou 'abstenção'.

Em seguida, houve novo pedido de prazo, de mais 5 minutos, pelo BANCO BRADESCO S/A, representado pelo Dr. FELLIPE THIAGO MAXIMO, OAB/PR 64.884, para deliberação acerca da questão a ser votada, o qual foi deferido em caráter adicional, com a ressalva de que, após o decurso de referido período, o questionamento seria colocado em votação.

Retomado o ato, o questionamento foi colocado em votação: **Os credores pretendem a deliberação sobre o plano de recuperação judicial na data de hoje? Podendo votar sim pela deliberação nesta data, não pela não deliberação, podendo, ainda abster-se.** Aberta a votação, dois credores deixaram de votar no prazo concedido, e apesar de alertados, e da concessão de tempo adicional, não realizaram a votação, de modo que foram consideradas as abstenções de ITAÚ UNIBANCO S.A., representado pela Dra. Heloísa Feler Schaffer, e C A DISTRIBUIDORA LTDA., representado pela Dra. LEIDY MOREIRA PINTO ZEQUINE.

O resultado da votação segue abaixo, cujo laudo é parte integrante da presente e será anexado ao processo:



OS CREDORES PRETENDEM A DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA DATA DE HOJE (21/01/2026)? - OUTROS ASSUNTOS		
TOTAL GERAL		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (16.67%)	639.869,72 (14.14%)
Total NÃO:	30 (83.33%)	3.885.933,02 (85.86%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>36 (100%)</b>	<b>4.525.802,74 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	1	620.244,18
Abstenções (sem voto):	2	589.600,18

Encerrada a votação, restou observada que foi deliberado que os credores **não pretendem votar o plano de recuperação nesta data**, conforme o quórum do art. 42 da Lei 11.101/2005, razão pela qual, na forma da decisão do mov. 687.1, foi encerrado o ato assemblear. A ata será acostada ao processo e solicitada nova Assembleia Geral de Credores, tudo na forma do contido na decisão judicial vigente.

Foi realizada a leitura da Ata, que foi aprovada por todos os presentes, e que segue assinada na forma prevista na Lei.

A Presidente solicitou a presença de dois credores de cada classe para a assinatura da Ata e foram encerrados os trabalhos.

### Administração Judicial

  
**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
SUZANA VALENZA MANOCCHIO  
OAB/PR nº 30.544





**Recuperandas**

*Mario V*  
**CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. e DUAS MENINAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**  
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES  
OAB/PR 40.819

**Secretaria**

*Michelle A*  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO**  
MICHELLE CRISTINE DA GRAÇA ARAUJO  
OAB/PR 53.879

**CLASSE II**

*Mauricio M*  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**  
MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA  
OAB/PR 85.505

**CLASSE III**

*Audaiane S*  
**BANCO VOLVO**  
AUDAIANE SILVA SEVERMINE  
OAB/PR 106.122





**BANCO BRADESCO S/A**

FELLIPE THIAGO MAXIMO

OAB/PR 64.884

**CLASSE IV**



**VBC INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA ME**

AYANE ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES

OAB/MG 224.593

  
**L C DA SILVA RECAPAGENS**

RAFAEL TAUAN GUEDES BRESSLER

CPF 114.959.319-94



RRAC |  SS MM MA MV SM



## RESSALVA DOS CREDITORES

1) BANCO DO BRASIL S/A, representado pela Dra. TATIANA RAMOS DE SOUZA, CPF 218.386.898-85:

“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente”.

2) BANCO BRADESCO S/A, representado pelo Dr. FELLIPE THIAGO MAXIMO, OAB/PR 64.884:

“A abstenção do banco na votação na presente data é com relação ao pedido de prorrogação de 30 dias pleiteada para continuidade pela recuperada e indeferido pelo juiz, ficando a cargo dos demais credores aceitação ou não, caso seja designada nova data deverá ser em 30 dias, mantendo assim o quórum dos credores na presente data. Não concordamos com designação de nova assembleia, pois não tem previsão legal na Lei 11.101/2005, para novo conclave, desta forma, não respeitando a presente, o Banco discorda”.

3) COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, representado pelo Dr. MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA, OAB/PR: 85.505:

“A Cooperativa registra que a sua participação na presente Assembleia ocorre estritamente ad cautelam, não implicando em renúncia à tese de que seu crédito não se sujeita aos efeitos desta Recuperação Judicial, matéria esta que é objeto de Impugnação à Relação de Credores pendente de julgamento. Ressalva-se, ainda, que a presença da Cooperativa não configura anuênciam”.



com a novação da dívida ou com as cláusulas que preveem a supressão de garantias, ainda que prestada por terceiros, tampouco com as cláusulas que autorizam a alienação de ativos de forma indiscriminada e sem autorização judicial, em respeito à regra prevista no art. 50 §1º da LRE”.





**CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES -**  
**Continuidade 21/01/2026**

**LAUDO DE CREDENCIAMENTO**

Maringá/PR, 21/01/2026

**TOTAL GERAL**

	<b>Total</b>	<b>Presentes</b>	<b>Percentual Presentes</b>
Credores	97	39	40.21%
Créditos	8.670.140,17	5.735.647,10	66.15%

**Classe II - Garantia Real**

	<b>Total</b>	<b>Presentes</b>	<b>Percentual Presentes</b>
Credores	1	1	100%
Créditos	242.454,51	242.454,51	100%

**Classe III - Quirografário**

	<b>Total</b>	<b>Presentes</b>	<b>Percentual Presentes</b>
Credores	86	31	36.05%
Créditos	8.212.647,32	5.354.061,72	65.19%

**Classe IV - Microempresa**

	<b>Total</b>	<b>Presentes</b>	<b>Percentual Presentes</b>
Credores	10	7	70%
Créditos	215.038,34	139.130,87	64.7%

**LISTA GERAL DE PRESENTES**

RR AC | SS MM MS MV SM



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA	Garantia Real	VIRTUAL	242.454,51
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	LILLIAN SANCHES WIEGNER	Quirografário	VIRTUAL	273.051,87
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	PEDRO MOREIRA VILLELA DE SOUZA	Quirografário	VIRTUAL	40.771,22
BANCO BRADESCO S/A	FELLIPE THIAGO MAXIMO	Quirografário	VIRTUAL	620.244,18
CPX DISTRIBUIDORA S.A.	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	Quirografário	VIRTUAL	81.936,17
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	Quirografário	VIRTUAL	44.561,56
AJR EQUIPAMENTOS LTDA	BEATRIZ GOMES MENDONCA	Quirografário	VIRTUAL	88.000,00
METAL TECNICA BOVENAU LTDA	DAIANA MAFRA	Quirografário	VIRTUAL	17.110,45
A J RORATO & CIA LTDA	JOÃO GILBERTO FERRAZ ESTEVES	Quirografário	VIRTUAL	17.082,81
TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO. SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	AMANDA MARSH FAZENDA	Quirografário	VIRTUAL	54.043,80
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	AMANDA MARSH FAZENDA	Quirografário	VIRTUAL	25.930,58
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	ISADORA MARIA ABELHEIRA ARAUJO	Quirografário	VIRTUAL	188.384,75
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SANDRO HENRIQUE ROSA JUNIOR	Quirografário	VIRTUAL	38.197,54
PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	RICARDO ROSETTI PIVA	Quirografário	VIRTUAL	57.316,66
METALURGICA MOR SA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	Quirografário	VIRTUAL	32.798,66
MOR DISTRIBUIDORA LTDA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	Quirografário	VIRTUAL	2.226,88



 RB AC |  SS MM MS MV SM

ICOFEPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E PLASTICOS LTDA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	Quirografário	VIRTUAL	8.363,80
TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	SUANE LARA ANTONIASSI DA SILVA	Quirografário	VIRTUAL	355.506,80
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA	Quirografário	VIRTUAL	501.738,84
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO	MICHELLE CRISTINE DA GRACA ARAUJO	Quirografário	VIRTUAL	394.195,32
BANCO DO BRASIL S/A	TATIANA RAMOS DE SOUZA	Quirografário	VIRTUAL	198.422,99
MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	SIDNEY KAZUYOSHI SHIRAISHI	Quirografário	VIRTUAL	216.000,00
RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	SIDNEY KAZUYOSHI SHIRAISHI	Quirografário	VIRTUAL	5.690,00
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	AUDAIANE SILVA SEVERMINE	Quirografário	VIRTUAL	70.246,96
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	Quirografário	VIRTUAL	28.949,97
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	Quirografário	VIRTUAL	7.717,74
PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	Quirografário	VIRTUAL	1.455,51
RYAN CARLOS LOFRANO	RYAN CARLOS SILVA LOFRANO	Quirografário	VIRTUAL	15.300,00
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	LAIS FERREIRA CABAU	Quirografário	VIRTUAL	1.035.694,73
ITAU UNIBANCO S.A.	HELOISA FELER SCHAFFER	Quirografário	VIRTUAL	588.640,18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEX SANDRO BRITO DE FARIA	Quirografário	VIRTUAL	329.953,26



RR AC |  SS MM MS MV SM

ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	VLADIMIR DE MARCK	Quirografário	VIRTUAL	14.528,49
LUIZ CARLOS SANCHES DARROS	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS	Microempresa	VIRTUAL	5.330,00
CF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN	Microempresa	VIRTUAL	45.945,60
SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP	ANDRE LUIS PEIXOTO	Microempresa	VIRTUAL	20.883,55
L C DA SILVA RECAPAGENS	RAFAEL TAUAN GUEDES BRESSLER	Microempresa	VIRTUAL	40.241,71
VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	AYANE ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES	Microempresa	VIRTUAL	18.770,00
C A DISTRIBUIDORA LTDA	LEIDY MOREIRA PINTO ZEQUINE	Microempresa	VIRTUAL	960,00
SUPER TRUCK TECH LTDA ME	JOAO MAYK DE ARAUJO PEREIRA	Microempresa	VIRTUAL	7.000,01
<b>Total Geral</b>				<b>5.735.647,10</b>



RR AC | / SS MM MS MV SM



## CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES - CONTINUIDADE 21/01/2026

### LAUDO DE VOTAÇÃO Maringá/PR, 21/01/2026

OS CREDORES PRETENDEM A DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA DATA DE HOJE  
(21/01/2026)? - OUTROS ASSUNTOS

#### TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (16.67%)	639.869,72 (14.14%)
Total NÃO:	30 (83.33%)	3.885.933,02 (85.86%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>36 (100%)</b>	<b>4.525.802,74 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	1	620.244,18
Abstenções (sem voto):	2	589.600,18

#### CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	1 (100%)	242.454,51 (100%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>1 (100%)</b>	<b>242.454,51 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

#### CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (20.69%)	639.869,72 (15.44%)
Total NÃO:	23 (79.31%)	3.505.307,64 (84.56%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>29 (100%)</b>	<b>4.145.177,36 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	1	620.244,18
Abstenções (sem voto):	1	588.640,18

#### CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	6 (100%)	138.170,87 (100%)
<b>Total Considerado:</b>	<b>6 (100%)</b>	<b>138.170,87 (100%)</b>
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	1	960,00

RR AC SS MM MS MV SM



VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA	CLASSE II - GARANTIA REAL	242.454,51	NÃO
A J RORATO & CIA LTDA	JOÃO GILBERTO FERRAZ ESTEVES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.082,81	NÃO
AJR EQUIPAMENTOS LTDA	BEATRIZ GOMES MENDONCA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	88.000,00	SIM
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	VLADIMIR DE MARCK	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.528,49	NÃO
BANCO BRADESCO S/A	FELLIPE THIAGO MAXIMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	620.244,18	ABSTENÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A	TATIANA RAMOS DE SOUZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	198.422,99	SIM
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	LILLIAN SANCHES WIEGNER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	273.051,87	NÃO
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	ISADORA MARIA ABELHEIRA ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	188.384,75	SIM
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	AUDAIANE SILVA SEVERMINE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	70.246,96	SIM
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEX SANDRO BRITO DE FARIA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	329.953,26	NÃO
CERAMICA CRISTOFLETTI LTDA	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44.561,56	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO	MICHELLE CRISTINE DA GRACA ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	394.195,32	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	LAIS FERREIRA CABAU	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.035.694,73	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	501.738,84	NÃO
CPX DISTRIBUIDORA S.A.	GERSON DE ANDRADE JUNIOR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	81.936,17	NÃO
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SANDRO HENRIQUE ROSA JUNIOR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	38.197,54	NÃO
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	AMANDA MARSAL FAZENDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.930,58	NÃO
ICOFEPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E PLASTICOS LTDA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.363,80	NÃO



RB AC | / | SS | MM | MS | MV | SM

METAL TECNICA BOVENAU LTDA	DAIANA MAFRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.110,45	NÃO
METALURGICA MOR SA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.798,66	NÃO
MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	SIDNEY KAZUYOSHI SHIRAISHI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	216.000,00	NÃO
MOR DISTRIBUIDORA LTDA	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.226,88	NÃO
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.949,97	NÃO
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.717,74	NÃO
PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	RICARDO ROSETTI PIVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	57.316,66	NÃO
PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRUNO DEYVISON ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.455,51	NÃO
RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	SIDNEY KAZUYOSHI SHIRAISHI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.690,00	NÃO
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	PEDRO MOREIRA VILLELA DE SOUZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	40.771,22	SIM
RYAN CARLOS LOFRANO	RYAN CARLOS SILVA LOFRANO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.300,00	NÃO
TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO. SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	AMANDA MARSAL FAZENDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	54.043,80	SIM
TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	SUANE LARA ANTONIASSI DA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	355.506,80	NÃO
CF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN	CLASSE IV - MICROEMPRESA	45.945,60	NÃO
L C DA SILVA RECAPAGENS	RAFAEL TAUAN GUEDES BRESSLER	CLASSE IV - MICROEMPRESA	40.241,71	NÃO
LUIZ CARLOS SANCHES DARROS	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS	CLASSE IV - MICROEMPRESA	5.330,00	NÃO
SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP	ANDRE LUIS PEIXOTO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	20.883,55	NÃO
SUPER TRUCK TECH LTDA ME	JOAO MAYK DE ARAUJO PEREIRA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.000,01	NÃO
VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	AYANE ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	18.770,00	NÃO

NÃO VOTARAM

RB AC | AS MM MS MV SM



NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ITAU UNIBANCO S.A.	HELOISA FELER SCHAFFER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	588.640,18	NÃO VOTOU
C A DISTRIBUIDORA LTDA	LEIDY MOREIRA PINTO ZEQUINE	CLASSE IV - MICROEMPRESA	960,00	NÃO VOTOU

#### JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	LILLIAN SANCHES WIEGNER	NÃO

#### JUSTIFICATIVA:

Optaremos pela não deliberação a fim de entendermos melhor os termos do novo despacho proferido sobre a suspensão da AGC e/ou nova data para realização.

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO BRADESCO S/A	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FELLIPE THIAGO MAXIMO	ABSTENÇÃO

#### JUSTIFICATIVA:

A abstenção do banco na votação na presente data é com relação ao pedido de prorrogação de 30 dias pleiteada para continuidade pela recuperada e indeferido pelo juiz, ficando a cargo dos demais credores aceitação ou não, caso seja designada nova data deverá ser em 30 dias, mantendo assim o quórum dos credores na presente data. Não concordamos com designação de nova assembleia, pois não tem previsão legal na Lei 11.101/2005, para novo conclave, desta forma, não respeitando a presente, o Banco discorda.

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	CLASSE II - GARANTIA REAL	MAURICIO YUJI KURITA MATSUMURA	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		

#### JUSTIFICATIVA:

A Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano registra que a sua participação na presente Assembleia ocorre estritamente ad cautelam, não implicando em renúncia à tese de que seu crédito não se sujeita aos efeitos desta Recuperação Judicial, matéria esta que é objeto de Impugnação à Relação de Credores pendente de julgamento.

Ressalva-se, ainda, que a presença da Cooperativa não configura anuênciam com a novação da dívida ou com as cláusulas que prevêm a supressão de garantias, ainda que prestada por terceiros, tampouco com as cláusulas que



RR AC | / | SS MM MS MV SM

autorizam a alienação de ativos de forma indiscriminada e sem autorização judicial, em respeito à regra prevista no art. 50 §1º da LRE.



RRAC | / SS MM MS MV SM

**autentique**

Autenticação eletrônica 19/20  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 21 jan 2026 às 15:20  
Identificador: 83385e05293626a56b350fe697e4ca10d5603d226f28aeadb

## Página de assinaturas



**Audaiane Severmine**  
077.651.619-11  
Signatário



**Mauricio Matsumura**  
066.751.929-73  
Signatário



**AYANE CHAVES**  
149.474.186-56  
Signatário



**Suzana Manocchio**  
024.235.659-17  
Signatário



**Fellipe Maximo**  
072.278.759-62  
Signatário



**Michelle Araujo**  
030.199.709-89  
Signatário



**RAFAEL BRESSLER**  
114.959.319-94  
Signatário



**Marco Valadares**  
003.877.579-45  
Signatário

## HISTÓRICO

21 jan 2026



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b90fef69b61d7997a63977f317e30a8319103518282add6beff85196a5c7907b  
<https://valida.ae/83385e05293626a56b350fe697e4ca10d5603d226f28aeadb>





Autenticação eletrônica 20/20  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 21 jan 2026 às 15:20  
Identificador: 83385e05293626a56b350fe697e4ca10d5603d226f28aeadb

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ862 P8WCV ZX4Y3 WwYKb



15:12:43		Assemblex LTDA criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )
21 jan 2026		Suzana Valenza Manocchio (Email: suzana@credibilita.adv.br, CPF: 024.235.659-17) visualizou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Suzana Valenza Manocchio (Email: suzana@credibilita.adv.br, CPF: 024.235.659-17) assinou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Marco Antonio Domingues Valadares (Email: controladoria@valadaresadvogados.com.br, CPF: 003.877.579-45) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.29 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Marco Antonio Domingues Valadares (Email: controladoria@valadaresadvogados.com.br, CPF: 003.877.579-45) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.29 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Michelle Cristine da Graça Araujo (Email: michelle@guimaraesebordinhao.adv.br, CPF: 030.199.709-89) visualizou este documento por meio do IP 189.4.4.187 localizado em Araucária - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Michelle Cristine da Graça Araujo (Email: michelle@guimaraesebordinhao.adv.br, CPF: 030.199.709-89) assinou este documento por meio do IP 189.4.4.187 localizado em Araucária - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Mauricio Yuji Kurita Matsumura (Email: mauricio@seboldcazon.com.br, CPF: 066.751.929-73) visualizou este documento por meio do IP 160.20.207.63 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Mauricio Yuji Kurita Matsumura (Email: mauricio@seboldcazon.com.br, CPF: 066.751.929-73) assinou este documento por meio do IP 160.20.207.63 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Audaiane Silva Severmine (Email: audaiane.silva@fcpadvogados.com.br, CPF: 077.651.619-11) visualizou este documento por meio do IP 138.204.25.183 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Audaiane Silva Severmine (Email: audaiane.silva@fcpadvogados.com.br, CPF: 077.651.619-11) assinou este documento por meio do IP 138.204.25.183 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Fellipe Thiago Maximo (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		Fellipe Thiago Maximo (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
21 jan 2026		AYANE ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES (Email: ayane@tadeu.site, CPF: 149.474.186-56) visualizou este documento por meio do IP 191.55.188.197 localizado em Patos de Minas - Minas Gerais - Brazil
21 jan 2026		AYANE ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES (Email: ayane@tadeu.site, CPF: 149.474.186-56) assinou este documento por meio do IP 191.55.188.197 localizado em Patos de Minas - Minas Gerais - Brazil
21 jan 2026		RAFAEL TAUAN GUEDES BRESSLER (Email: rafael_bressler@outlook.com.br, CPF: 114.959.319-94) visualizou este documento por meio do IP 170.246.147.23 localizado em Arapongas - Paraná - Brazil
21 jan 2026		RAFAEL TAUAN GUEDES BRESSLER (Email: rafael_bressler@outlook.com.br, CPF: 114.959.319-94) assinou este documento por meio do IP 170.246.147.23 localizado em Arapongas - Paraná - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original b90fef69b61d7997a63977f317e30a8319103518282add6beff85196a5c7907b  
<https://valida.ae/83385e05293626a56b350fe697e4ca10d5603d226f28aeadb>

